



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

DECISÃO. IMPUGNAÇÃO. TELEALARME BRASIL EIRELI. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS HABILITATÓRIOS E INCLUSÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
PROCESSO Nº 2021032193.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por 4G/3G/GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web de veículos, máquinas e equipamentos para o período de 12(doze) meses, em atendimento solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando Impugnação apresentada pela Empresa **TELEALARME BRASIL EIRELI – CNPJ nº 87.215.299/0001-80**, conforme preconiza o Instrumento Convocatório;

Considerando que o Edital e seus anexos não extrapolaram as exigências permitas pela legislação vigente, não havendo qualquer cláusula que restrinja a participação ou a competitividade do certame ou ainda a ausência de qualquer exigência que comprometa a plena execução dos serviços ora licitados;

Considerando que a documentação exigida como qualificação técnica e econômico-financeira são suficientes para comprovar a capacidade técnica e econômica para a execução dos serviços licitados e futura e eventualmente contratados;

Considerando que a Administração **NÃO** incluirá qualquer exigência para prejudicar a competitividade do certame e **NÃO** beneficiará qualquer Empresa em específico;

Considerando que o processo em questão trata-se de um Registro de Preços, não sendo possível indicar precisamente a quantidade e nem o período exato que será contratado, o que torna descabida qualquer exigência de documento que restrinja o caráter competitivo do certame ou que dificulte a obtenção do melhor preços para a Administração;

Considerando que, na ocorrência de fatos supervenientes e caso o gestor contratual entenda necessário, poderá exigir da Empresa vencedora do certame documentos comprobatórios da regularidade dos serviços a serem executados.

DECISÃO:



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

DECIDO pelo **RECEBIMENTO** da citada Impugnação, por ter sido apresentada conforme estipulado no Instrumento Convocatório e por seu **TOTAL DESPROVIMENTO**, mantendo a sessão do Pregão conforme já publicada, assim como as exigências e demais informações constantes no Edital e anexos.

Catalão, 08 de novembro de 2021.

Marcel Augusto Marques.
Pregoeiro Municipal.
Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)